

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
Chorozinho-Ce.

LEI Nº 0411/07, DE 22 DE MAIO DE 2007.

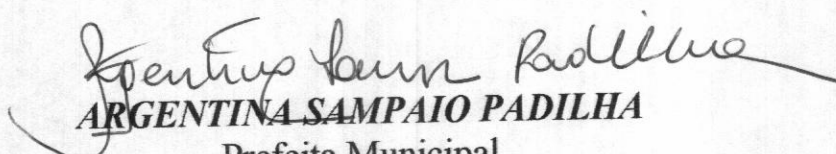
**QUE INSTITUIA PARTICIPAÇÃO
DAS IGREJAS CATÓLICAS E
EVANGÉLICAS NO CALENDÁRIO
DOS EVENTOS DO ANIVERSÁRIO
DO MUNICÍPIO DE
CHOROZINHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da **Câmara Municipal de Chorozinho**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica instituído a participação das Igrejas católicas e templos evangélicos, em forma de cultos de oração e louvor, nos dias em que se celebrar o calendário de eventos do aniversário anual do Município de Chorozinho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOROZINHO, EM 22 DE MAIO DE 2007.**


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
Prefeita Municipal